



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Tracuateua/PA.

**CRENCIAMENTO:** Dia 13 de abril de 2016, às 09:00hs.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** Dia 13 de abril, às 09:00hs. Na sala de licitações.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13 de abril, às 09:00hs.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Av. Mario Nogueira de Souza, S/N - Embrapa – Tracuateua – PA – Prefeitura Municipal de Tracuateua.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tracuateua – PA.*

*Será cobrada uma taxa de R\$ 100, 00 (cem reais) conforme dispõe Inciso III do art. 5º da Lei 10.520/2002.*

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação de Tracuateua/PA

*Robson Caetano Miranda Coelho.*  
Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
CNPJ 01.612.999/0001-92  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº 009/2016/PMT – PP

**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 PMT – PP**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**, por intermédio de seu pregoeiro Sr. **Robson Caetano Miranda Coelho**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**DA LEGISLAÇÃO**

**1.2.** O Edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão;
- b) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- c) Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

**1.3.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **13 de abril de 2016**, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada à Av. Mario Nogueira de Sousa, S/Nº – Embrapa– Embrapa – PA.

**1.4.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia **13 de abril de 2016**, na etapa do credenciamento.

**2. DO OBJETO**

**2.1. O presente Pregão tem por objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Tracuateua/PA, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar deste certame** todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.2.** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Não **será admitida nesta licitação** a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas que se encontre em recuperação judicial, regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou o ato, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

d). Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1. OS REPRESENTANTES LEGAIS (Quando Sócio-Gerente, Diretor Ou Proprietário)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

**4.1.2** Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

**4.1.3** Apresentação de documento de identificação pessoal que contenha foto para identificação.

**4.1.4** Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;

**4.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.6.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**4.1.7** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.8** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1. 9** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitido pela **JUNTA COMERCIAL**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial. (em original ou fotocópia devidamente autenticada).

**4.1.10** Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

**4.1.11** A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.1.9 e 4.1.10, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

**4.3. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (4.1)** para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR** (com firma reconhecida) no qual constem poderes específicos para formular lances,



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.4.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.5.** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada.

**4.6.** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

**4.7.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.8.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.9.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1 e 4.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

**4.10.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

**4.11.** Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser autenticados por cartório competente ou conferidos com o original pela equipe da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 2:00h (duas horas) da abertura do certame.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **13 de abril de 2016**, em envelope devidamente lacrado, **na Sala da Comissão de Licitação**.

**5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Tracuateua, **no dia 13 de abril de 2016, a partir das 09:00hs**.

**5.3.** Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ao) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.4.** O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 PMT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**  
**DATA: 13 de abril de 2016**

**5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 PMT**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**  
**DATA: 13 de abril de 2016**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**5.6.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

**5.7.** A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo II), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

**6.2.4.** Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

**6.2.5.** A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.

**6.2.6.** O prazo de entrega

**6.2.7.** Marca dos produtos ofertados

**6.3.** O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de TRACUATEUA/PA, através do responsável pelo Departamento de Compras, conforme **Anexo VIII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016

**6.4.** A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras.

**6.5.** A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

**6.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.8.** Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

**6.9.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como erro formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** A forma de fornecimento será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidades e exigências da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA
- 7.2.** Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados quanto a qualidade, através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável, se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 7.3.** Por deliberação da Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA, somente será permitido o realinhamento dos Preços Homologados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação da Prefeitura Municipal de Tracuateua em contrário.
- 7.4.** A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.
- 7.5.** Ato contínuo, a nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Solicitante e Certidões fiscais tais como: INSS, Certidão Conjunta, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (o) Pregoeiro (o), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão.
- 8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.9.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.
- 8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.15.** Nas situações previstas nos subitens 8.12, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma algum item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

**8.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.17.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

**8.18.** Os licitantes que decidirem reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverão encaminhar proposta de preços ajustada, bem como os documentos de habilitação exigidos nos subitens do edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;

**8.19.** Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva;

**8.20.** Serão observados os mesmos procedimentos de julgamento das propostas e avaliadas as condições de habilitação dos licitantes, conforme consta nos itens do edital;

## **9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participar do certame, estão previstos neste edital.

**9.2.** As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

### **9.2.1 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório. (Anexo III)

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças.

c) Alvará de Localização

### **9.2.3 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual. (fotocópia devidamente autenticada)

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (fotocópia devidamente autenticada)

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (fotocópia devidamente autenticada)

**9.2.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) válida, para os que ainda não tiverem a nova certidão conjunta, emitida pelo site da Receita Federal.

c) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Alvará de Localização (fotocópia devidamente autenticada)

**9.2.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do DHP do contador emitido pela internet na sua devida validade. (sendo fotocópia simples deverá ser apresentada devidamente autenticada).

**9.3. Outras Comprovações**

**9.3.1** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

d) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

e) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

f) Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

g) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93). (anexo VI) (sendo fotocópia deverá ser apresentada devidamente autenticada)

**9.4** - Os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser autenticados por cartório competente ou conferidos com o original pela equipe de Apoio ou Pregoeiro, desde que apresentados com antecedência de até 24:00h(24 horas) da abertura do certame.

### **10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**10.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.  
**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.  
**11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.  
**11.4.** Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.  
**11.5.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).  
**11.6.** Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12. RECURSOS**

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.  
**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.  
**12.3.** O recurso contra decisão do (o) Pregoeiro (a) não suspenderá a condução do certame  
**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
**12.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.  
**12.6.** Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

## **13. DA VIGÊNCIA**

- 13.1.** - O prazo de vigência do contrato é contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.  
**13.2.** – O prazo de vigência das contratações decorrentes apresentará como termo inicial a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2016.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**

Os Gêneros Alimentícios oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

- 14.1.** Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.  
**14.2.** Os preços adjudicados no pregão.  
**14.3.** O cronograma de entrega definido pela Ordem de Fornecimento.  
**14.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.  
**14.5.** O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Tracuateua e que continuar praticando venda do objeto acima do preço homologado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Tracuateua, será desclassificado e impedido de realizar



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

**14.6.** O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por um período de 12(doze) meses.

**14.7.** O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

**14.8.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Tracuateua- PA.

**14.9.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária-1112 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 12.306.0062.2033 – Man. Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza de – 33.90.30.00 – Material de Consumo

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA**

**16.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**16.3.** A Administração não poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior

**16.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.5** é facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **17. PAGAMENTO**

**17.1.** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

**17.2.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

**17.3.** O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito, ainda com validade.

d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11)

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

**18.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.8.** A existência de preços contratados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor contratado em igualdade de condições

**18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no seguinte endereço: Av. Mario Nogueira de Souza, S/n, Embrapa, Tracuateua – PA.

**18.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará direito à contratação.

**18.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93

**18.13.** São partes integrantes deste Edital:

a) **ANEXO I** - Proposta de Preços;

b) **ANEXO II** – Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade Técnica;
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Declaração de requisito de habilitação;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração;
- g) **ANEXO VII** – Minuta do Contrato
- g) **ANEXO VIII** – Ordem de Fornecimento

Tracuateua (PA), 16 de março de 2016.

Robson Caetano Miranda Coelho  
*Pregoeiro*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

*ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS*

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **xxxxx/2016 PMT-PP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pa.**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unitário</b>

Data: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_ Dias

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone (FAX): \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II A – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO n° 009/2016 - PMT-PP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência trata da **Aquisição de Gêneros Alimentício da Alimentação Escolar – PNAE do Município de Tracuateua/PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta aquisição para diversificação do fornecimento de Gêneros da Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, visando à melhoria da qualidade nutricional saúde dos mesmos.

**3. METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

Os Gêneros a serem adquiridos constam na pauta em anexo para o ano letivo de 2016.

Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida de cada gênero, quantidade programada para cada gênero, tipo de embalagem primária e secundária e a validade para cada produto.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	AÇUCAR COMUM, embalagem em plástico de 1kg.	Kg	15.000
02	Leite em pó integral- contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. E embalagem de 200gr	5.000 kg
	CANJQUINHA DE MILHO, embalagem de 500 gramas	Pacote	2.500



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

03			
04	AVEIA EM FLOCOS FINO, embalagem de 400 gramas	Pacote	2.500
05	MILHO PARA PIPOCA, embalagem de 500 gramas.	Pacote	1.000
06	MARGARINA VEGETAL, embalagem 250	Pacote	1.000
07	ARROZ TIPO 2, embalagem de 1kg	Kg	15.000 KG
08	FEIJÃO CARIOCA - grão de boa qualidade isenta de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	Kg	2.500 KG
09	CHARQUE P.A – Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA..	Kg	2.500
10	MCARRÃO ESPAGUETE, embalagem de 500 gramas.	Pacote	1.200
11	SALSICHA EM LATA, 180 g - Carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água. Proteína de soja, sal, fécula de mandioca (2%), condimento preparado (sal, cebola, pimenta vermelha, realçador de sabor, glutamato monossódico, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbado de sódio, aromas naturais), cebola, extrato de alecrim, mistura de proteínas e estabilizantes (proteína animal de colágeno, proteína vegetal, estabilizante, tripolifosfato de sódio, espessantes goma carragena e goma guar)	Embalados em lata de alumínio, tendo peso líquido de 300 g e peso drenado de 180 g.	1.500 Lata



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12	Vinagre de álcool – Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos.	Garrafa de 0,5 L/ caixa até 20 garrafas	2.500 G
13	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL, embalagem de 125 gramas	Lata	1.500 Unidade
14	ALMODEGAS AO MOLHO DE TOMATE, embalagem de 830 gramas.	Lata	11.500
15	CARNE BOVINA EM COSERVA, embalagem de 320 gramas	Lata	1.500 KG
16	BISCOITO CREAM CRAKER, embalagem de 400 gramas.	Embalagem PCT 400gr.	1.500 PCT
17	BISCOITO EXTRA SALGADO, embalagem de 400 gramas.	Embalagem PCT 400gr.	1.500 PCT
18	Leite em pó integral- contendo no mínimo 26% de gorduras, embalados em pacotes plásticos aluminizados limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. embalado em saco plástico resistente e não violado tipo integral. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200gr	14.000KG
19	Pão tipo massa fina- pesando 50g cada unidade em embalagens transparente apropriadas Deve apresentar etiqueta com descrição do produto como data de fabricação e validade/procedência/peso.	Embalados em sacos plásticos acondicionados em basquetas plásticas higienizadas	16.000 KG



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

	Além de alvará emitido pela vigilância sanitária.	Pacote de 5 kg	
20	Salsicha em lata, 180 g - Carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, água. Proteína de soja, sal, fécula de mandioca (2%), condimento preparado (sal, cebola, pimenta vermelha, realçador de sabor, glutamato monossódico, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante eritorbado de sódio, aromas naturais), cebola, extrato de alecrim, mistura de proteínas e estabilizantes (proteína animal de colágeno, proteína vegetal, estabilizante, tripolifosfato de sódio, espessantes goma carragena e goma guar) corante natural carmim de cochonilha, aroma natural de fumaça, conservante nitrito de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA .Selo de Inspeção Federal.	Embalados em lata de alumínio, tendo peso líquido de 300 g e peso drenado de 180 g.	1500 KG
21	BISCOITO EXTRA SALGADO, embalagem de 500 gramas.	PCT de 400 gramas.	1.500 KG
22	BISCOITO DE MAISENA, embalagem de 400 gramas.	PCT de 400 gramas	1.500 UND
23	BISCOITO MARIA TRADICIONAL, embalagem de 400 gramas.	PCT de 400 gramas	1.500 UND
24	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, embalagem de 400 gramas.	PCT de 400 gramas	1.500 UND
25	BISCOITO MARIA LARANJA, embalagem de 400 gramas.	PCT de 400 gramas	1.500 UND
	BISCOITO MARIA COCO, embalagem de 400 gramas.	PCT de 400 gramas	1.500 UND



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

26			
	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE, embalagem de 400 gramas	PCT de 400 gramas	1.500 UND
27			
	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, embalagem de 400 gramas	PCT de 400 gramas.	1.5000 Und
28			
29	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, embalagem de 400 gramas.	PCT de 400 gramas	1.500 Und
30	ÓLEO DE SOJA, 900ML, embalagem com 900ml	GRRAFA de 900ml	25000 GARRAFA
31	SAL REFINADO IODADO, embalagem de um 1kg	Embalagem de 1 Kg acondicionados em plástico resistente.	2000 KG
32	VINAGRE DE ÁLCCOL (750), embalagem de 500ml	Garrafa de 500ml	2000 Und
33	COLORAU 100 GRMAS	Pct de 100 gramas.	2000. Und
34	FARINHA DE TRICO SEM FERMENTO, embalagem de 1kg	Pct de 1kg	1000 kg
35	ALHO	KG	300 kg
36	CARNE BOVINA CONGELADA, pct de 500 gramas	Kg	3000 kg
37	SUCO INTEGRAL DE GOIABA, garrafa de 500 ml	Litro	300 Litros
38	SUCO INTEGRAL DE CAJU, garrafas de 500 ml	Litro	300 Litros
39	SUCO INTEGRAL DE MARACUJA, garrafas de 500 ml	Litro	300 Litros
40	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO ALFABETO COM CHARQUE, ABOBORA E SALSA, embalagem em saco laminado de 1kg	Kg	1500 kg
41	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE BATATA INGLESA COM FRANGO E SALSA, embalagem em saco laminado de 1kg	Kg	1500 kg
42	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE CARNE, REPOLHO, BATATA E CENORA, embalagem em saco lamina de 1kg	Kg	1500 kg
43	PÓ PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR MACAXEIRA, embalagem em saco laminado de 1 kg	Kg	1500Kg
44	MISTURA PARA PREPARO DE BAIÃO DE TRÊS COM CARNE DE SOL E LEGUMES, embalagem em saco laminado de 1 kg	kg	1000 kg



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

45	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE GALINHA CAIPIRA COM LEGUMES, embalagem saco laminado de 1kg	Kg	1000 kg
46	PÓ PARA PREPARO DE CURAU DE MILHO VERDE SABOR LEITE CONDENSADO, embalagem em saco laminado de 1 gk	Kg	1000 kg
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEOA ENRIQUECIDO EM FERRO, VITAMINA A, C, D e E, embalagem de 400 gramas	Pct	2000 Pct
48	MISTURA PARA BOLO DE COCO, embalagem em saco laminado de 1 kg	Kg	1500 Kg
49	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA COM COCO, CASTANHA DO PARÁ E LEITE CONDENSADO COM FERRO, embalagem de 1kg	Kg	1000 Kg
50	SUCO INTEGRAL DE ABACAXI, embalagem plástica de 500ml	kG	300 Litros
51	SALSICHA HOT DOG, embalagem plástica de 5kg.	Kg	1500 Kg
52	ACHOCOLATADO EM PÓ 500 G SACHÊ, Caixa de papelão com 24 unidades em embalagem plástica de 500 gramas	Caixa	2000 Unidade
53	FILÉ DE PEIXE CONGELADO, Peixe in natura, espécie dourada, apresentação posta, congelado	Kg	15000 Kg
54	BISCOITO MINI CREAM CRAKER, embalagem plástica de 400	pct	1500 Unidade
55	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABOR LARANJA, embalagem de 1kg	Embalagem 1 Kg	1000 Kg
56	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO – TIPO FORMIGUEIRO, embalagem de 1kg	Embalagem 1 Kg	1000 kg
57	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAL DE TAPIOCA SABOR DOCE DE COCO COM BAUNILHA, embalagem de 1kg	Embalagem 1 Kg	1000 Kg
58	MISTURA PARA PREPARO DEW MINGAU DE AVEIA COM COCO, embalagem de 1kg	Embalagem 1 kg	1000 kg
59	MISTURA PARA PREPARO DE RISOTO DE CARNE BOVINA COM ABÓBORA, embalagem de 1kg	Embalagem de kg	1000 Kg
60	MISTURA PARA OREPARO DE SAPA DE FRANGO COM MOLHO DE TOMATE E LEGUMES, embalagem de 1kg	Embalagem de 1kg	1000 KG
61	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE TAPIOCA COM CASTANHA DO PARÁ, embalagem de 1 kg	Embalagem de 1kg	1000 Kg
62	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM CARNE E MANDIOQUINHA, embalagem de 1 kg	Embalagem de 1kg	1000 kg



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

63	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE FRANGO COM LEGUMES COM VITAMINAS, FERRO E ZINCO, embalagem de 1 kg	Embalagem de 1kg	1000 kg
	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, embalagem de 400 gramas	Pct de 400 gramas	1000 pct

**5.1** - A proponente deverá apresentar amostras dos propostos, para eventuais testes de laboratório, de degustação e comparação.

**5.2** – As amostras deverão ser entregues após o proponente ser declarada vencedora de cada item, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA.

**5.3** - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

**5.4** - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

**5.5** - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

**5.6** - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

**5.7** - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

**5.8** - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

**5.9** - A proponente deverá constar em sua proposta a marca das mercadorias propostas.

**6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.**

a) **Local de entrega:** os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua-PA.

b) **Prazo de entrega:** será estabelecida no contrato e deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de vigência do contrato)

**Forma de pagamento:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria.

d) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

(papel timbrado da licitante)

**Minuta de Carta de Credenciamento**

À

**Prefeitura Municipal de Tracuateua - PA**  
REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.  
Nº 009/2016 - PMT-PP

Indicamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – Modelo**

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 - PMT-PP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
(papel timbrado da licitante)  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

À

**Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.**

**Nº. 009/2016 - PMT-PP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de  
Pregão **009/2015 - PMT-PP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X),

3. Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. ( ) Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.612.999/0001-92, com sede na Avenida Mario Nogueira de Souza, S/n.º, Embrapa, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. ALUIZIO DE SOUZA BARROS**, brasileiro, residente e domiciliado em neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **nº. 009/2016 - PMT-PP**, RESOLVE celebrar o seguinte contrato, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, e Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Tracuateua/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016 PMT-PP, que passa a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste contrato, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O contrato poderá ser revogado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências do contrato;
- b) não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e do Contrato.

4.2 – A revogação do contrato por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – Revogação do contrato não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste contrato.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros da Alimentação Escolar adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes deste contrato não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista válidas, sob pena de não recebimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - O prazo de vigência desse contrato terá como início a data de assinatura a 31 de dezembro de 2016, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse contrato apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros da Alimentação Escolar pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária-1112 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 12.306.0062.2033 – Man. Programa Alimentação Escolar – PNAE

Natureza de – 33.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - Após a publicação deste contrato, será emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição do Gêneros da Alimentação Escolar a contratada será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

9.1 - O fornecimento de Gêneros para Alimentação Escolar dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Gêneros da Alimentação Escolar será entregue no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Gêneros da Alimentação Escolar, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) O fornecimento dos Gêneros da Alimentação Escolar será de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Gêneros da Alimentação Escolar adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Gêneros da Alimentação Escolar adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos(alínea “b”).



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

A presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pela (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Bragança/Tracuateua - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Tracuateua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**CNPJ 01.612.999/0001-92**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**